



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 - Ano 2026 -Nº 5119 www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Portaria GP Nº. 084/26

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Conceder Licença para cursar o Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal da Paraíba na linha Educação Popular, a Servidora ANNA RAQUEL RIBEIRO FERREIRA, matrícula 30305, Professor(a) – A3, pelo período de 02 (Dois) anos a partir de 01/09/2026 até 01/09/2028, de acordo com a legislação em vigor.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 01 de setembro de 2026.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

Portaria GP Nº. 085/26

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Exonerar o(a) servidor IGOR DE FIGUEIREDO FERNANDES, matrícula 33637 que exerce o cargo em comissão

de Assessor Especial, sob o Símbolo CSS - 6, lotado(a) na Secretaria Administração.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 01 de setembro de 2026.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

Portaria GP Nº. 086/26

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Nomear o(a) Sr.(a). IGOR DE FIGUEIREDO FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito, sob o Símbolo CSS - 3, ficando lotado(a) na Secretaria de Mobilidade Urbana e Trânsito.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 01 de setembro de 2026.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01093/2026)**

RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Lucena/PB	CNPJ:	08.924.813/0001-80
Endereço:	Rua Américo Falcão, 736		
Bairro:	Centro	CEP:	58315-000
Telefone:	0833293-1253	Fax:	
E-mail:	ipml_pb@hotmail.com		
Representante	LEOMAX DA COSTA BANDEIRA		
CPF:	931.203.464-20		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	ipml_pb@hotmail.com	Data início da	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LUCENA	CNPJ:	08.924.813/0001-80
Endereço:	AVENIDA AMERICO FALCAO 931		
Bairro:	CENTRO	CEP:	58315-55
Telefone:	8399993-1443	Fax:	
E-mail:	IPML_PB@HOTMAIL.COM		
Representante	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA		
CPF:	025.090.294-01		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	thaisdcosta08@gmail.com	Data início da	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI ORDINÁRIA Nº1.258 DE 28 DE AGOSTO DE 2026. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LUCENA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Lucena da quantia de R\$ 46.521.404,27 (quarenta e seis milhões e quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos e quatro reais e vinte e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2004 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Lucena confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 46.521.404,27 (quarenta e seis milhões e quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos e quatro reais e vinte e sete centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 155.071,35 (cento e cinquenta e cinco mil e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 155.071,35 (cento e cinquenta e cinco mil e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), vencerá em 10/10/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcèlement constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcèlement através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,46% ao mês (zero vírgula quarenta e seis por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI ORDINÁRIA Nº1.258 DE 28 DE AGOSTO DE 2026..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01093/2026)**

RETIFICADOR

da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,46% ao mês (zero vírgula quarenta e seis por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,46% ao mês (zero vírgula quarenta e seis por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lucena - PB / 28/08/2026

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01093/2026)**

RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
93120346420	LEOMAX DA COSTA BANDEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 04/09/2026
02509029401	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 04/09/2026
93120346420	LEOMAX DA COSTA BANDEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 04/09/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 04/09/2026 11:20:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2568229&crc=00E0959B>, informando o código verificador: 2568229 e código CRC: 00E0959B.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01093/2026)**

RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01093/2026, firmado entre o/a Lucena e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LUCENA em 28/08/2026, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Lucena, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
93120346420	LEOMAX DA COSTA BANDEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 04/09/2026
02509029401	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 04/09/2026
93120346420	LEOMAX DA COSTA BANDEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 04/09/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 04/09/2026 11:20:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2568229&crc=00E0959B>, informando o código verificador: 2568229 e código CRC: 00E0959B.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01093/2026		Data	30/05/2026	
Valor consolidado	46.521.404,27		Valor da prestação inicial	155.071,35	
Número prestações	300		Vencimento 1ª prestação	10/10/2026	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Lucena/PB		CNPJ	08.924.813/0001-80	
Representante Legal	LEOMAX DA COSTA BANDEIRA		CPF	931.203.464-20	
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	1681-0	Conta nº	4110-6
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LUCENA		CNPJ	08.924.813/0001-80	
Representante Legal	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA		CPF	025.090.294-01	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1681-0	Conta nº	13327-2
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Lucena/PB - 28/08/2026					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
93120346420	LEOMAX DA COSTA BANDEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 04/09/2026
02509029401	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 04/09/2026
93120346420	LEOMAX DA COSTA BANDEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 04/09/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 04/09/2026 11:20:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2568229&crc=00E0959B>, informando o código verificador: 2568229 e código CRC: 00E0959B.

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.924.813/0001-80	Número do acordo: 01093/2026	Data de consolidação do	30/05/2026
Ente: Prefeitura Municipal de Lucena / PB		Data de assinatura do Termo:	28/08/2026
Título Parcelamento Patronal		Data de vencimento da 1ª	10/10/2026
Lei autorizativa do	LEI ORDINÁRIA Nº1.258 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)

Competência **Inicial:** 01/2004 **Final:** 08/2025

Valor total	46.521.404,27	Quantidade de Parcelas:	300	Valor da parcela na data de	155.071,35
--------------------	---------------	--------------------------------	-----	------------------------------------	------------

—Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC	Taxa de juros: 0,46 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 0,00 %
---------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------

—Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC	Taxa de juros: 0,46 am	Tipo de juros: Simples
---------------------	-------------------------------	-------------------------------

—Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC	Taxa de juros: 0,46 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %
---------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)

Data de Consolidação do 28/02/2018

Número do Acordo: 00473/2018

Valor Consolidado: 1.148.483,72

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
02/2018	965.396,20	0,18	53,81	519.479,70	45,08	669.382,06	0,00	2.154.257,96
TOTAL:	965.396,20			519.479,70		669.382,06	0,00	2.154.257,96

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)

Data de Consolidação do 31/01/2018

Número do Acordo: 01100/2018

Valor Consolidado: 6.483.062,43

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2018	5.553.676,87	0,23	54,17	3.008.426,76	45,54	3.899.181,99	0,00	12.461.285,62
TOTAL:	5.553.676,87			3.008.426,76		3.899.181,99	0,00	12.461.285,62

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)

Data de Consolidação do 01/10/2019

Número do Acordo: 00759/2019

Valor Consolidado: 10.676.609,31

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
10/2019	10.400.197,87	0,04	45,23	4.704.009,50	35,88	5.419.389,61	0,00	20.523.596,98
TOTAL:	10.400.197,87			4.704.009,50		5.419.389,61	0,00	20.523.596,98

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)

Data de Consolidação do 18/06/2022

Número do Acordo: 00265/2022

Valor Consolidado: 2.500.539,24

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
06/2022	2.016.586,83	0,62	17,00	342.819,76	21,16	499.250,43	0,00	2.858.657,02
TOTAL:	2.016.586,83			342.819,76		499.250,43	0,00	2.858.657,02

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)

Data de Consolidação do 21/06/2022

Número do Acordo: 00266/2022

Valor Consolidado: 7.386.181,96

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIACÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u>
06/2022	6.012.821,00	0,62	17,00	1.022.179,57	21,16	1.488.606,12	0,00	8.523.606,69
TOTAL:	6.012.821,00			1.022.179,57		1.488.606,12	0,00	8.523.606,69

TOTAL GERAL: 46.521.404,27

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)

Data de Consolidação do 28/02/2018

Número do 00473/2018

Índice na data de 0,32

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIACÃO</u>	<u>FATOR</u>	<u>JUROS</u>	<u>FATOR</u>	<u>FATOR</u>	<u>VALOR AJUSTADO</u>
001	12/04/2018	5.742,42	0,22	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	5.742,42
002	12/05/2018	5.865,28	0,40	0,22	1,0022	0,50	1,0050	1,00721100	5.823,29
003	25/06/2018	5.917,60	1,26	0,62	1,0062	1,00	1,0100	1,01626200	5.822,91
004	17/07/2018	6.021,95	0,33	1,89	1,0189	1,50	1,0150	1,03418350	5.822,90
005	06/08/2018	6.435,09	-0,09	2,22	1,0222	2,00	1,0200	1,04264400	6.171,90
006	20/11/2018	6.399,71	-0,21	3,08	1,0308	3,50	1,0350	1,06687800	5.998,54
007	20/11/2018	6.399,81	-0,21	3,08	1,0308	3,50	1,0350	1,06687800	5.998,63
008	20/11/2019	6.211,46	0,51	5,70	1,0570	9,50	1,0950	1,15741500	5.366,67
009	20/12/2018	6.227,92	0,15	2,87	1,0287	4,00	1,0400	1,06984800	5.821,31
010	27/02/2019	6.629,04	0,43	3,35	1,0335	5,00	1,0500	1,08517500	6.108,73
011	27/02/2019	6.569,73	0,43	3,35	1,0335	5,00	1,0500	1,08517500	6.054,07
012	27/03/2019	6.373,76	0,75	3,80	1,0380	5,50	1,0550	1,09509000	5.820,31
013	27/04/2019	6.903,22	0,57	4,58	1,0458	6,00	1,0600	1,10854800	6.227,26

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

014	25/05/2019	6.909,93	0,13	5,17	1,0517	6,50	1,0650	1,12006050	6.169,25
015	30/08/2019	6.885,56	0,11	5,52	1,0552	8,00	1,0800	1,13961600	6.042,00
016	25/07/2019	6.588,78	0,19	5,32	1,0532	7,50	1,0750	1,13219000	5.819,50
017	25/08/2019	6.631,66	0,11	5,52	1,0552	8,00	1,0800	1,13961600	5.819,21
018	25/09/2019	6.669,62	-0,04	5,63	1,0563	8,50	1,0850	1,14608550	5.819,48
019	30/10/2019	6.697,56	0,10	5,59	1,0559	9,00	1,0900	1,15093100	5.819,25
020	30/11/2019	6.734,35	0,51	5,70	1,0570	9,50	1,0950	1,15741500	5.818,44
021	30/12/2019	6.799,24	1,15	6,24	1,0624	10,00	1,1000	1,16864000	5.818,08
022	30/01/2020	6.908,62	0,21	7,46	1,0746	10,50	1,1050	1,18743300	5.818,11
023	28/02/2020	6.954,39	0,25	7,68	1,0768	11,00	1,1100	1,19524800	5.818,37
024	30/03/2020	7.002,88	0,07	7,95	1,0795	11,50	1,1150	1,20364250	5.818,07
025	30/04/2020	7.038,54	-0,31	8,03	1,0803	12,00	1,1200	1,20993600	5.817,28
026	30/05/2020	7.048,18	-0,38	7,69	1,0769	12,50	1,1250	1,21151250	5.817,67
027	30/06/2020	7.052,39	0,26	7,29	1,0729	13,00	1,1300	1,21237700	5.816,99
028	27/11/2020	7.763,45	0,89	9,84	1,0984	15,50	1,1550	1,26865200	6.119,45
029	27/11/2020	7.717,58	0,89	9,84	1,0984	15,50	1,1550	1,26865200	6.083,29
030	24/11/2020	7.678,59	0,89	9,84	1,0984	15,50	1,1550	1,26865200	6.052,56
031	24/11/2020	7.639,28	0,89	9,84	1,0984	15,50	1,1550	1,26865200	6.021,57

TOTAL: 208.417,59

183.087,52

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)
Índice na data de 0,29

Data de Consolidação do 31/01/2018 **Número do** 01100/2018

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>FATOR</u>	<u>JUROS</u>	<u>FATOR</u>	<u>FATOR</u>	<u>VALOR AJUSTADO</u>
001	11/12/2018	37.004,26	0,15	2,96	1,0296	4,50	1,0450	1,07593200	34.392,75
002	11/12/2018	38.127,32	0,15	2,96	1,0296	4,50	1,0450	1,07593200	35.436,55

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

003	11/12/2018	13.287,86	0,15	2,96	1,0296	4,50	1,0450	1,07593200	12.350,09
003	08/02/2019	25.026,69	0,43	3,45	1,0345	5,50	1,0550	1,09139750	22.930,87
004	08/02/2019	37.999,63	0,43	3,45	1,0345	5,50	1,0550	1,09139750	34.817,41
005	08/02/2019	37.849,72	0,43	3,45	1,0345	5,50	1,0550	1,09139750	34.680,05
006	28/03/2019	38.196,44	0,75	3,89	1,0389	6,00	1,0600	1,10123400	34.685,13
007	28/03/2019	38.031,78	0,75	3,89	1,0389	6,00	1,0600	1,10123400	34.535,60
008	10/07/2019	37.791,23	0,19	5,41	1,0541	8,00	1,0800	1,13842800	33.195,98
009	10/07/2019	39.673,16	0,19	5,41	1,0541	8,00	1,0800	1,13842800	34.849,07
010	10/07/2019	39.498,69	0,19	5,41	1,0541	8,00	1,0800	1,13842800	34.695,82
011	10/07/2019	39.329,02	0,19	5,41	1,0541	8,00	1,0800	1,13842800	34.546,78
012	10/07/2019	39.151,92	0,19	5,41	1,0541	8,00	1,0800	1,13842800	34.391,21
013	10/07/2019	38.977,35	0,19	5,41	1,0541	8,00	1,0800	1,13842800	34.237,87
014	10/07/2019	38.796,00	0,19	5,41	1,0541	8,00	1,0800	1,13842800	34.078,57
015	10/07/2019	38.613,06	0,19	5,41	1,0541	8,00	1,0800	1,13842800	33.917,88
016	10/07/2019	38.424,17	0,19	5,41	1,0541	8,00	1,0800	1,13842800	33.751,95
017	06/01/2020	41.263,12	0,21	7,56	1,0756	11,00	1,1100	1,19391600	34.561,16
018	06/01/2020	41.074,19	0,21	7,56	1,0756	11,00	1,1100	1,19391600	34.402,91
019	06/01/2020	40.882,33	0,21	7,56	1,0756	11,00	1,1100	1,19391600	34.242,22
020	06/01/2020	40.680,80	0,21	7,56	1,0756	11,00	1,1100	1,19391600	34.073,42
021	29/04/2020	41.823,99	-0,31	8,13	1,0813	12,50	1,1250	1,21646250	34.381,65
022	15/05/2020	41.446,90	-0,38	7,79	1,0779	13,00	1,1300	1,21802700	34.027,90
023	10/07/2020	42.346,49	0,36	7,66	1,0766	14,00	1,1400	1,22732400	34.503,11
024	10/07/2020	42.147,72	0,36	7,66	1,0766	14,00	1,1400	1,22732400	34.341,15
025	10/07/2020	41.943,98	0,36	7,66	1,0766	14,00	1,1400	1,22732400	34.175,15

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

026	29/09/2020	42.886,52	0,64	8,31	1,0831	15,00	1,1500	1,24556500	34.431,38
027	30/12/2020	44.907,08	1,35	10,92	1,1092	16,50	1,1650	1,29221800	34.751,94
TOTAL:		1.077.181,42							929.385,56

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)
Índice na data de 0,10

Data de Consolidação do 01/10/2019 Número do 00759/2019

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>FATOR</u>	<u>JUROS</u>	<u>FATOR</u>	<u>FATOR</u>	<u>VALOR AJUSTADO</u>
001	06/01/2020	55.877,44	0,21	1,67	1,0167	1,00	1,0100	1,02686700	54.415,46
002	06/01/2020	55.889,64	0,21	1,67	1,0167	1,00	1,0100	1,02686700	54.427,34
003	30/03/2020	57.619,02	0,07	2,13	1,0213	2,00	1,0200	1,04172600	55.311,11
004	10/07/2020	59.196,28	0,36	1,77	1,0177	4,00	1,0400	1,05840800	55.929,55
005	29/09/2020	60.552,01	0,64	2,38	1,0238	5,00	1,0500	1,07499000	56.327,98
TOTAL:		289.134,39							276.411,43

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)
Índice na data de 0,67

Data de Consolidação do 18/06/2022 Número do 00265/2022

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>FATOR</u>	<u>JUROS</u>	<u>FATOR</u>	<u>FATOR</u>	<u>VALOR AJUSTADO</u>
001	30/07/2022	10.404,10	-0,68	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	10.404,10
002	30/08/2022	10.869,49	-0,36	-0,68	0,9932	0,50	1,0050	0,99816600	10.889,46
003	10/10/2022	11.427,04	0,59	-1,32	0,9868	1,50	1,0150	1,00160200	11.408,76
004	10/11/2022	11.608,76	0,41	-0,74	0,9926	2,00	1,0200	1,01245200	11.465,99
005	10/12/2022	11.892,78	0,62	-0,34	0,9966	2,50	1,0250	1,02151500	11.642,30
006	10/01/2023	12.158,68	0,53	0,28	1,0028	3,00	1,0300	1,03288400	11.771,58
007	09/02/2023	12.452,29	0,84	0,81	1,0081	3,50	1,0350	1,04338350	11.934,53
008	10/03/2023	12.738,52	0,71	1,66	1,0166	4,00	1,0400	1,05726400	12.048,57
009	10/04/2023	13.066,68	0,61	2,38	1,0238	4,50	1,0450	1,06987100	12.213,32

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

010	10/05/2023	13.382,93	0,23	3,01	1,0301	5,00	1,0500	1,08160500	12.373,21
011	12/06/2023	13.689,14	-0,08	3,24	1,0324	5,50	1,0550	1,08918200	12.568,28
012	10/07/2023	11.921,38	0,12	3,16	1,0316	6,00	1,0600	1,09349600	10.902,08
013	10/08/2023	11.984,28	0,23	3,29	1,0329	6,50	1,0650	1,10003850	10.894,42
014	12/09/2023	12.055,61	0,26	3,52	1,0352	7,00	1,0700	1,10766400	10.883,81
015	10/10/2023	12.139,90	0,24	3,79	1,0379	7,50	1,0750	1,11574250	10.880,56
016	10/11/2023	12.227,96	0,28	4,04	1,0404	8,00	1,0800	1,12363200	10.882,53
017	10/12/2023	12.313,98	0,56	4,33	1,0433	8,50	1,0850	1,13198050	10.878,26
018	10/01/2024	12.404,97	0,42	4,92	1,0492	9,00	1,0900	1,14362800	10.847,03
019	09/02/2024	12.531,87	0,83	5,36	1,0536	9,50	1,0950	1,15369200	10.862,41
020	08/03/2024	12.641,55	0,16	6,23	1,0623	10,00	1,1000	1,16853000	10.818,34
021	10/04/2024	12.804,37	0,38	6,40	1,0640	10,50	1,1050	1,17572000	10.890,66
022	20/05/2024	12.882,76	0,46	6,81	1,0681	11,00	1,1100	1,18559100	10.866,11
023	10/06/2024	12.990,31	0,21	7,30	1,0730	11,50	1,1150	1,19639500	10.857,88
024	10/07/2024	13.487,40	0,38	7,52	1,0752	12,00	1,1200	1,20422400	11.200,08
025	10/08/2024	13.194,59	-0,02	7,93	1,0793	12,50	1,1250	1,21421250	10.866,79
026	10/09/2024	13.108,28	0,44	7,91	1,0791	13,00	1,1300	1,21938300	10.749,93
027	10/10/2024	13.102,92	0,56	8,38	1,0838	13,50	1,1350	1,23011300	10.651,80
028	10/11/2024	13.218,79	0,39	8,99	1,0899	14,00	1,1400	1,24248600	10.638,99
029	10/12/2024	13.351,00	0,52	9,42	1,0942	14,50	1,1450	1,25285900	10.656,43
030	10/01/2025	13.461,85	0,16	9,99	1,0999	15,00	1,1500	1,26488500	10.642,75
031	10/02/2025	13.708,01	1,31	10,16	1,1016	15,50	1,1550	1,27234800	10.773,79
032	10/03/2025	13.730,29	0,56	11,60	1,1160	16,00	1,1600	1,29456000	10.606,14
033	10/04/2025	13.909,82	0,43	12,23	1,1223	16,50	1,1650	1,30747950	10.638,65

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

034	10/05/2025	14.047,85	0,26	12,71	1,1271	17,00	1,1700	1,31870700	10.652,75
035	10/06/2025	14.169,08	0,24	13,01	1,1301	17,50	1,1750	1,32786750	10.670,55
036	10/07/2025	14.265,73	0,26	13,28	1,1328	18,00	1,1800	1,33670400	10.672,32
037	11/08/2025	14.361,45	-0,11	13,57	1,1357	18,50	1,1850	1,34580450	10.671,28
038	10/09/2025	14.458,71	0,48	13,45	1,1345	19,00	1,1900	1,35005500	10.709,72
039	10/10/2025	14.504,23	0,09	13,99	1,1399	19,50	1,1950	1,36218050	10.647,80
040	10/11/2025	14.633,78	0,18	14,09	1,1409	20,00	1,2000	1,36908000	10.688,77
041	10/12/2025	14.708,84	0,33	14,30	1,1430	20,50	1,2050	1,37731500	10.679,36
042	10/01/2026	14.795,59	0,33	14,68	1,1468	21,00	1,2100	1,38762800	10.662,50
043	10/02/2026	14.905,79	0,70	15,05	1,1505	21,50	1,2150	1,39785750	10.663,31
044	10/03/2026	15.017,69	0,88	15,86	1,1586	22,00	1,2200	1,41349200	10.624,53
TOTAL:		576.731,04							483.952,41

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)
Índice na data de 0,67

Data de Consolidação do 21/06/2022

Número do 00266/2022

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	30/07/2022	30.050,93	-0,68	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	30.050,93
002	30/08/2022	31.386,77	-0,36	-0,68	0,9932	0,50	1,0050	0,99816600	31.444,44
003	10/10/2022	27.709,03	0,59	-1,32	0,9868	1,50	1,0150	1,00160200	27.664,71
004	10/11/2022	28.149,66	0,41	-0,74	0,9926	2,00	1,0200	1,01245200	27.803,45
005	10/12/2022	28.584,82	0,62	-0,34	0,9966	2,50	1,0250	1,02151500	27.982,77
006	10/01/2023	29.483,15	0,53	0,28	1,0028	3,00	1,0300	1,03288400	28.544,49
007	09/02/2023	30.195,11	0,84	0,81	1,0081	3,50	1,0350	1,04338350	28.939,61
008	10/03/2023	30.889,19	0,71	1,66	1,0166	4,00	1,0400	1,05726400	29.216,16
009	10/04/2023	31.684,94	0,61	2,38	1,0238	4,50	1,0450	1,06987100	29.615,66

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

010	10/05/2023	32.451,80	0,23	3,01	1,0301	5,00	1,0500	1,08160500	30.003,37
011	12/06/2023	33.194,33	-0,08	3,24	1,0324	5,50	1,0550	1,08918200	30.476,39
012	10/07/2023	34.433,40	0,12	3,16	1,0316	6,00	1,0600	1,09349600	31.489,28
013	10/08/2023	38.083,42	0,23	3,29	1,0329	6,50	1,0650	1,10003850	34.620,08
014	12/09/2023	35.610,30	0,26	3,52	1,0352	7,00	1,0700	1,10766400	32.149,01
015	10/10/2023	35.859,29	0,24	3,79	1,0379	7,50	1,0750	1,11574250	32.139,40
016	10/11/2023	36.119,40	0,28	4,04	1,0404	8,00	1,0800	1,12363200	32.145,22
017	10/12/2023	36.373,45	0,56	4,33	1,0433	8,50	1,0850	1,13198050	32.132,58
018	10/01/2024	36.642,24	0,42	4,92	1,0492	9,00	1,0900	1,14362800	32.040,35
019	09/02/2024	37.017,11	0,83	5,36	1,0536	9,50	1,0950	1,15369200	32.085,78
020	08/03/2024	37.341,05	0,16	6,23	1,0623	10,00	1,1000	1,16853000	31.955,58
021	10/04/2024	37.822,02	0,38	6,40	1,0640	10,50	1,1050	1,17572000	32.169,24
022	20/05/2024	38.053,55	0,46	6,81	1,0681	11,00	1,1100	1,18559100	32.096,69
023	10/06/2024	38.371,28	0,21	7,30	1,0730	11,50	1,1150	1,19639500	32.072,42
024	10/07/2024	37.233,26	0,38	7,52	1,0752	12,00	1,1200	1,20422400	30.918,88
025	10/08/2024	38.974,66	-0,02	7,93	1,0793	12,50	1,1250	1,21421250	32.098,71
026	10/09/2024	38.690,26	0,44	7,91	1,0791	13,00	1,1300	1,21938300	31.729,37
027	10/10/2024	38.703,89	0,56	8,38	1,0838	13,50	1,1350	1,23011300	31.463,69
028	10/11/2024	39.046,16	0,39	8,99	1,0899	14,00	1,1400	1,24248600	31.425,83
029	10/12/2024	39.436,67	0,52	9,42	1,0942	14,50	1,1450	1,25285900	31.477,34
030	10/01/2025	39.764,12	0,16	9,99	1,0999	15,00	1,1500	1,26488500	31.436,94
031	10/02/2025	40.491,23	1,31	10,16	1,1016	15,50	1,1550	1,27234800	31.824,02
031	10/02/2025	3.541,17	1,31	10,16	1,1016	15,50	1,1550	1,27234800	2.783,18
032	10/03/2025	40.557,06	0,56	11,60	1,1160	16,00	1,1600	1,29456000	31.328,84

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

033	10/04/2025	41.087,33	0,43	12,23	1,1223	16,50	1,1650	1,30747950	31.424,84
034	10/05/2025	41.495,06	0,26	12,71	1,1271	17,00	1,1700	1,31870700	31.466,47
035	10/06/2025	41.853,12	0,24	13,01	1,1301	17,50	1,1750	1,32786750	31.519,05
036	10/07/2025	42.138,64	0,26	13,28	1,1328	18,00	1,1800	1,33670400	31.524,29
037	11/08/2025	42.421,36	-0,11	13,57	1,1357	18,50	1,1850	1,34580450	31.521,19
038	10/09/2025	42.708,69	0,48	13,45	1,1345	19,00	1,1900	1,35005500	31.634,78
039	10/10/2025	42.843,12	0,09	13,99	1,1399	19,50	1,1950	1,36218050	31.451,87
040	10/11/2025	43.225,78	0,18	14,09	1,1409	20,00	1,2000	1,36908000	31.572,87
041	10/12/2025	43.447,50	0,33	14,30	1,1430	20,50	1,2050	1,37731500	31.545,07
042	10/01/2026	43.703,75	0,33	14,68	1,1468	21,00	1,2100	1,38762800	31.495,29
043	10/02/2026	44.029,28	0,70	15,05	1,1505	21,50	1,2150	1,39785750	31.497,69
044	10/03/2026	44.359,82	0,88	15,86	1,1586	22,00	1,2200	1,41349200	31.383,14
TOTAL:		1.645.258,17							1.373.360,96
TOTAL GERAL:		3.796.722,61							3.246.197,88

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
93120346420	LEOMAX DA COSTA BANDEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 04/09/2026 11:20:34
02509029401	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 04/09/2026 11:19:31
93120346420	LEOMAX DA COSTA BANDEIRA	Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 04/09/2026 11:20:34

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 04/09/2026 11:20:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2568229&crc=00E0959B>, informando o código verificador: 2568229 e código CRC: 00E0959B.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01094/2026)**

RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Lucena/PB	CNPJ:	08.924.813/0001-80
Endereço:	Rua Américo Falcão, 736		
Bairro:	Centro	CEP:	58315-000
Telefone:	0833293-1253	Fax:	
E-mail:	ipml_pb@hotmail.com		
Representante	LEOMAX DA COSTA BANDEIRA		
CPF:	931.203.464-20		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	ipml_pb@hotmail.com	Data início da	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LUCENA	CNPJ:	08.924.813/0001-80
Endereço:	AVENIDA AMERICO FALCAO 931		
Bairro:	CENTRO	CEP:	58315-55
Telefone:	8399993-1443	Fax:	
E-mail:	IPML_PB@HOTMAIL.COM		
Representante	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA		
CPF:	025.090.294-01		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	thaisdcosta08@gmail.com	Data início da	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI ORDINÁRIA Nº1.258 DE 28 DE AGOSTO DE 2026. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LUCENA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Lucena da quantia de R\$ 34.459.342,50 (trinta e quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2021 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Lucena confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 34.459.342,50 (trinta e quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 114.864,48 (cento e quatorze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 114.864,48 (cento e quatorze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), vencerá em 10/10/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,46% ao mês (zero vírgula quarenta e seis por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI ORDINÁRIA Nº1.258 DE 28 DE AGOSTO DE 2026..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01094/2026)**

RETIFICADOR

da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,46% ao mês (zero vírgula quarenta e seis por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,46% ao mês (zero vírgula quarenta e seis por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lucena - PB / 28/08/2026

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01094/2026)**

RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
93120346420	LEOMAX DA COSTA BANDEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 04/09/2026
02509029401	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 04/09/2026
93120346420	LEOMAX DA COSTA BANDEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 04/09/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 04/09/2026 11:20:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2568230&crc=244D786F>, informando o código verificador: 2568230 e código CRC: 244D786F.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01094/2026)**

RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01094/2026, firmado entre o/a Lucena e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LUCENA em 28/08/2026, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Lucena, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
93120346420	LEOMAX DA COSTA BANDEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 04/09/2026
02509029401	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 04/09/2026
93120346420	LEOMAX DA COSTA BANDEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 04/09/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 04/09/2026 11:20:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2568230&crc=244D786F>, informando o código verificador: 2568230 e código CRC: 244D786F.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01094/2026		Data	26/06/2026	
Valor consolidado	34.459.342,50		Valor da prestação inicial	114.864,48	
Número prestações	300		Vencimento 1ª prestação	10/10/2026	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Lucena/PB		CNPJ	08.924.813/0001-80	
Representante Legal	LEOMAX DA COSTA BANDEIRA		CPF	931.203.464-20	
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	1681-0	Conta nº	4110-6
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LUCENA		CNPJ	08.924.813/0001-80	
Representante Legal	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA		CPF	025.090.294-01	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1681-0	Conta nº	13327-2
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Lucena/PB - 28/08/2026					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
93120346420	LEOMAX DA COSTA BANDEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 04/09/2026
02509029401	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 04/09/2026
93120346420	LEOMAX DA COSTA BANDEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 04/09/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 04/09/2026 11:20:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2568230&crc=244D786F>, informando o código verificador: 2568230 e código CRC: 244D786F.

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.924.813/0001-80	Número do acordo: 01094/2026	Data de consolidação do	26/06/2026
Ente: Prefeitura Municipal de Lucena / PB		Data de assinatura do Termo:	28/08/2026
Título Patronal		Data de vencimento da 1ª	10/10/2026
Lei autorizativa do	LEI ORDINÁRIA Nº1.258 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)

Competência	Inicial: 10/2021	Final: 08/2025	Quantidade de Parcelas:	300		
Valor original:	26.803.921,74	Valor Consolidado:	34.459.342,50			
Valor da parcela na data de consolidação:	114.864,48					
—Critérios de atualização para consolidação do						
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,46 am	Tipo de juros: Simples		
		Multa:	0,00 %			
—Critérios de atualização das parcelas						
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,46 am	Tipo de juros: Simples		
—Critérios de atualização das parcelas						
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,46 am	Tipo de juros: Simples		
		Multa:	1,00 %			

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
10/2021	230.009,87	1,16	25,55	58.767,52	25,76	74.389,06	0,00	363.166,45
11/2021	227.513,04	0,84	24,51	55.763,45	25,30	71.668,95	0,00	354.945,44
12/2021	224.246,76	0,73	23,61	52.944,66	24,84	68.854,35	0,00	346.045,77
13/2021	244.123,49		23,61	57.637,56	24,38	73.569,34	0,00	375.330,39
01/2022	236.940,28	0,67	22,78	53.975,00	24,38	70.925,15	0,00	361.840,43
02/2022	230.522,60	1,00	21,57	49.723,72	23,92	67.034,92	0,00	347.281,24
03/2022	233.215,75	1,71	19,52	45.523,71	23,46	65.392,28	0,00	344.131,74
04/2022	236.195,84	1,04	18,29	43.200,22	23,00	64.261,09	0,00	343.657,15
05/2022	235.459,62	0,45	17,76	41.817,63	22,54	62.498,29	0,00	339.775,54
06/2022	236.198,45	0,62	17,04	40.248,22	22,08	61.039,42	0,00	337.486,09
07/2022	321.429,83	-0,60	17,74	57.021,65	21,62	81.821,21	0,00	460.272,69
08/2022	264.178,79	-0,31	18,11	47.842,78	21,16	66.023,76	0,00	378.045,33
09/2022	569.464,84	-0,32	18,49	105.294,05	20,70	139.675,09	0,00	814.433,98
10/2022	570.667,83	0,47	17,94	102.377,81	20,24	136.224,44	0,00	809.270,08
11/2022	570.691,26	0,38	17,49	99.813,90	19,78	132.625,92	0,00	803.131,08
12/2022	262.880,10	0,69	16,68	43.848,40	19,32	59.259,95	0,00	365.988,45
13/2022	607.584,89		16,68	101.345,16	18,86	133.704,21	0,00	842.634,26
01/2023	594.789,22	0,46	16,15	96.058,46	18,86	130.293,87	0,00	821.141,55
02/2023	583.686,21	0,77	15,26	89.070,52	18,40	123.787,24	0,00	796.543,97
03/2023	623.664,91	0,64	14,53	90.618,51	17,94	128.142,45	0,00	842.425,87
04/2023	774.696,70	0,53	13,93	107.915,25	17,48	154.280,57	0,00	1.036.892,52

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

05/2023	779.106,15	0,36	13,52	105.335,15	17,02	150.531,91	0,00	1.034.973,21
06/2023	780.540,53	-0,10	13,63	106.387,67	16,56	146.875,31	0,00	1.033.803,51
07/2023	792.345,53	-0,09	13,73	108.789,04	16,10	145.082,67	0,00	1.046.217,24
08/2023	793.647,65	0,20	13,51	107.221,80	15,64	140.895,98	0,00	1.041.765,43
09/2023	793.705,65	0,11	13,38	106.197,82	15,18	136.605,35	0,00	1.036.508,82
10/2023	816.725,15	0,12	13,24	108.134,41	14,72	136.139,33	0,00	1.060.998,89
11/2023	800.256,40	0,10	13,13	105.073,67	14,26	129.100,07	0,00	1.034.430,14
12/2023	816.726,03	0,55	12,51	102.172,43	13,80	126.807,99	0,00	1.045.706,45
13/2023	853.339,81		12,51	106.752,81	13,34	128.076,36	0,00	1.088.168,98
01/2024	650.810,35	0,57	11,88	77.316,27	13,34	97.132,09	0,00	825.258,71
02/2024	797.139,99	0,81	10,98	87.525,97	12,88	113.944,98	0,00	998.610,94
03/2024	792.802,80	0,19	10,77	85.384,86	12,42	109.070,91	0,00	987.258,57
04/2024	701.997,16	0,37	10,36	72.726,91	11,96	92.657,00	0,00	867.381,07
05/2024	514.848,25	0,46	9,85	50.712,55	11,50	65.039,49	0,00	630.600,29
06/2024	538.061,77	0,25	9,58	51.546,32	11,04	65.092,73	0,00	654.700,82
07/2024	650.606,09	0,26	9,29	60.441,31	10,58	75.228,81	0,00	786.276,21
08/2024	542.874,58	-0,14	9,45	51.301,65	10,12	60.130,63	0,00	654.306,86
09/2024	507.998,76	0,48	8,92	45.313,49	9,66	53.449,96	0,00	606.762,21
10/2024	148.651,60	0,61	8,26	12.278,62	9,20	14.805,58	0,00	175.735,80
11/2024	388.167,80	0,33	7,91	30.704,07	8,74	36.609,40	0,00	455.481,27
12/2024	720.596,15	0,48	7,39	53.252,06	8,28	64.074,63	0,00	837.922,84
13/2024	840.392,70		7,39	62.105,02	7,82	70.575,32	0,00	973.073,04
01/2025	451.178,64	0,00	7,39	33.342,10	7,82	37.889,52	0,00	522.410,26
02/2025	404.183,53	1,48	5,83	23.563,90	7,36	31.482,21	0,00	459.229,64

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

03/2025	487.296,46	0,51	5,29	25.777,98	6,90	35.402,14	0,00	548.476,58
04/2025	418.306,04	0,48	4,79	20.036,86	6,44	28.229,28	0,00	466.572,18
05/2025	410.941,96	0,35	4,42	18.163,63	5,98	25.660,51	0,00	454.766,10
06/2025	216.200,77	0,23	4,18	9.037,19	5,52	12.433,14	0,00	237.671,10
07/2025	412.159,88	0,21	3,96	16.321,53	5,06	21.681,16	0,00	450.162,57
08/2025	112.694,58	-0,21	4,18	4.710,63	4,60	5.400,64	0,00	122.805,85
13/2025	791.458,70		3,36	26.593,01	2,30	18.815,19	0,00	836.866,90
TOTAL:	26.803.921,74			3.315.028,91		4.340.391,85	0,00	34.459.342,50

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
93120346420	LEOMAX DA COSTA BANDEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 04/09/2026 11:20:34
02509029401	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 04/09/2026 11:19:31
93120346420	LEOMAX DA COSTA BANDEIRA	Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 04/09/2026 11:20:34



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 04/09/2026 11:20:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2568230&crc=244D786F>, informando o código verificador: 2568230 e código CRC: 244D786F.



Prefeitura Municipal de Lucena

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira

Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.